



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Engenharia
Secretária de Obras Públicas

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo contém os elementos técnicos e as especificações gerais que integram o Projeto Básico de Engenharia para a ampliação e reforma da Casa Lar "Santa Terezinha", estabelecendo os critérios mínimos para a execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Empreendimento: Ampliação e Reforma da Casa Lar "Santa Terezinha"

Endereço da Obra: Rua Martins Lázaro de Andrade, nº 107, Residencial Figueira II, CEP 79550-000, Costa Rica – MS.

Proprietário: Município de Costa Rica – MS.

Objeto: Ampliação da edificação existente, contemplando a construção de refeitório, cozinha, lavabo, depósito para cozinha, depósito de ferramentas e quarto de isolamento com banheiro, além da execução de adequações na edificação existente, compreendendo o fechamento de porta, abertura de vão para instalação de janela e execução de divisória em drywall, conforme projetos e especificações técnicas.

Área de Ampliação: 171,60 m².

1. – NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1. – GENERALIDADES

Este Memorial Descritivo estabelece os critérios técnicos, especificações e procedimentos que deverão ser observados durante a execução da obra, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação municipal e demais normas aplicáveis.

Qualquer divergência entre projetos deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização antes da execução dos serviços.

1.2. – Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecendo às especificações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Engenharia
Secretária de Obras Públicas

A fiscalização poderá exigir a substituição imediata de qualquer material considerado inadequado ou fora das especificações, sem qualquer ônus para a Administração.

1.3. – Equipamentos

Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança, atendendo às normas regulamentadoras vigentes.

Será de responsabilidade da contratada toda manutenção necessária durante a execução da obra.

1.4. - SEGURANÇA DA OBRA

A empresa deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à construção civil.

Será obrigatório o fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

1.5. – LIMPEZA

A limpeza deverá ser diária e frequente, trazendo para o canteiro de obras boa aparência e visibilidade. O construtor deverá zelar pelos mesmos princípios, mantendo o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos serviços solicitados e, ao finalizar as atividades, deverá entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Costa Rica.

Os transportes de entulhos resultantes de demolições e de outras causas serão efetuados os mais frequentes possíveis, de maneira a manter a obra em condições satisfatórias de trabalho, organização e limpeza.

De acordo com a Lei complementar nº 04 – Código de Obras do Município de Costa Rica, é dever do construtor manter o local de obra limpo e conservado, sem armazenar qualquer material nos logradouros públicos.

Caso não seja obedecida esta regra, a prefeitura o fará, limpando qualquer entulho que possa prejudicar o passeio – logradouro – em um prazo máximo de 10 dias. Contudo, os valores ou emolumentos da limpeza serão cobrados do construtor.

1.6. – DISPOSIÇÕES GERAIS

A obra deverá estar em completo acordo com os regulamentos expressos no código de obras, lei complementar nº 04, obedecendo a todos os padrões de higiene, salubridade, conforto, segurança e meio ambiente.

Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas deverão ser reparados. Caso o dano seja provocado por empresa empreitada, esta deverá arcar com o ônus remuneratório ao terceiro prejudicado. Caso o dano seja provocado por



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Engenharia
Secretária de Obras Públicas

servidor do órgão, este se compromete a arcar com ônus remuneratório, impondo, ao seu servidor, responsabilidade administrativa em ação civil pública regressiva.

Em qualquer caso, os serviços que devem ser apropriados pela fiscalização, somente serão iniciados após a presença no local do elemento credenciado pela Prefeitura Municipal de Costa Rica para proceder a citada apropriação.

É permitida a sub-empreitada parcial de serviços, por razão de grau de especialidade e/ou equipamentos necessários. Neste caso, deverá haver o concurso de firmas ou profissionais especializados que serão submetidos à prévia e expressas anuências da Prefeitura Municipal de Costa Rica. Neste caso, a empreiteira terá responsabilidade direta e exclusiva pelos serviços realizados, não podendo transferir sua responsabilidade a outrem.

A fiscalização das obras caberá a Prefeitura Municipal de Costa Rica, através do corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral e controle. A fiscalização fica assegurada o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências explicitar modificações de prazo ou de condições contratuais.

2. – DA EXECUÇÃO DA OBRA

2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente serão executados os serviços de mobilização da obra, instalação da placa de identificação, locação da ampliação, proteção da edificação existente e organização do canteiro de obras. Toda locação deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico.

2.2 – DEMOLIÇÃO E RETIRADAS

Na edificação existente serão executadas apenas as intervenções previstas em projeto, compreendendo:

- fechamento de porta existente;
- abertura de novo vão para instalação de janela;
- execução de divisória em drywall para criação de novo ambiente.

As demolições deverão ser realizadas manualmente, preservando a estabilidade da edificação existente. Todo o entulho deverá ser removido imediatamente para local ambientalmente adequado.

2.3 – MOVIMENTO DE TERRA

Serão executados os serviços de escavação manual e mecanizada para implantação das fundações, bem como reaterro compactado das valas após conclusão dos serviços estruturais.

A compactação deverá ocorrer em camadas sucessivas, garantindo estabilidade do solo. O material proveniente das escavações que não for reaproveitado deverá ser removido para local ambientalmente adequado, observando a legislação vigente.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Engenharia
Secretária de Obras Públicas

2.4 – INFRAESTRUTURA

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, compreendendo:

- estacas tipo broca;
- blocos de coroamento;
- vigas baldrame;
- impermeabilização das vigas de fundação.

Todo concreto deverá possuir resistência mínima especificada em projeto.

2.5 – ESTRUTURA

A estrutura será composta por:

- pilares de concreto armado;
- vigas de concreto armado;
- cintas;
- vergas;
- contravergas.

As armaduras deverão obedecer rigorosamente aos detalhamentos estruturais, utilizando aço CA-50 e CA-60. O concreto deverá ser lançado, adensado e curado de acordo com as recomendações da ABNT, garantindo resistência, durabilidade e desempenho estrutural.

2.6 - ALVENARIA

As paredes serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos furados, assentados com argamassa apropriada, garantindo prumo, nível e alinhamento. Também será utilizado sistema em drywall em ambientes internos específicos, com estrutura metálica e chapas adequadas ao uso, conforme projeto. As paredes deverão permanecer perfeitamente aprumadas, niveladas e alinhadas, respeitando as dimensões previstas em projeto arquitetônico.

2.7 – COBERTURA

A cobertura será composta por estrutura metálica com terças e tesouras, dimensionadas conforme projeto. Será executado telhamento com telhas cerâmicas, incluindo todos os acessórios necessários.

Serão instalados calhas e rufos em chapa galvanizada para adequado escoamento das águas pluviais.

2.8 – REVESTIMENTOS E PISOS

Será executado contrapiso em argamassa para regularização das superfícies, garantindo adequada base para assentamento do revestimento final.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Engenharia
Secretária de Obras Públicas

As paredes internas receberão chapisco, emboço e reboco conforme especificações da planilha orçamentária.

Nas áreas molhadas serão executados revestimentos cerâmicos até as alturas previstas em projeto.

Os revestimentos deverão apresentar perfeito alinhamento e acabamento.

O piso será em placas cerâmicas esmaltadas ou acetinadas, nas dimensões 60x60 cm, assentadas com argamassa colante apropriada.

Os rodapés serão do mesmo material do piso, com altura de 7 cm, garantindo acabamento adequado.

2.9 – FORRO E DRYWALL

Nos ambientes previstos em projeto será executado forro em chapas de gesso acartonado, bem como divisórias em drywall para formação dos novos ambientes.

As estruturas metálicas deverão ser galvanizadas e receber todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

2.10– ESQUADRIAS

Serão instaladas portas e janelas conforme projeto arquitetônico.

Todas as esquadrias deverão possuir perfeito funcionamento, alinhamento, vedação e acabamento.

Todas as ferragens deverão possuir perfeito funcionamento, garantindo estanqueidade, segurança e durabilidade

2.11 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas todas as instalações de água fria, esgoto sanitário e ventilação, contemplando tubulações, conexões, registros, caixas sifonadas, ralos, louças, metais e acessórios.

As instalações deverão ser submetidas aos testes de estanqueidade antes da entrega.

Também deverão ser realizados testes de continuidade, funcionamento e aterramento das instalações elétricas antes do recebimento da obra.

2.12 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas as instalações elétricas completas, compreendendo eletrodutos, caixas, cabeamento, quadros de distribuição, tomadas, interruptores, iluminação e demais componentes previstos em projeto.

Todos os serviços deverão atender à **ABNT NBR 5410**.

2.13 – PINTURA

As superfícies receberão preparo mediante correções, lixamento, aplicação de fundo selador e emassamento onde previsto.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Engenharia
Secretária de Obras Públicas

Posteriormente será aplicada tinta látex acrílica premium, em no mínimo duas demãos, garantindo uniformidade, cobertura e durabilidade do acabamento. A planilha contempla emassamento, fundo selador e pintura das superfícies previstas.

2.14 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Ao término da obra serão realizados todos os serviços de limpeza final dos pisos, revestimentos, esquadrias, vidros e demais elementos executados, deixando a edificação em perfeitas condições de uso. Também deverá ser efetuada a retirada completa de resíduos, materiais excedentes e instalações provisórias do canteiro.

3. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação vigente e orientações da fiscalização.

A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos, realização dos testes de funcionamento das instalações, limpeza final da edificação e emissão do termo de recebimento pela fiscalização.

Quaisquer alterações durante a execução somente poderão ocorrer mediante autorização expressa da fiscalização e formalização nos termos da legislação aplicável.

Costa Rica, 01 de julho de 2026.

STELA KRIZANA PELLET

Engenheira Civil
CREA-MS 63828
Matricula nº 6838-1